PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Oficio N.°
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.810 DE 05 DE AGOSTO DE 1982

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A (CEMIG) PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Frutal autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para a execução de obras de Eletrificação, no Povoado do Garimpo do Bandeira, neste município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de CR$ 132.535,20 (cento e trinta e dois mil quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos) pagáveis à vista e CR$ 1.299.336,00 (hum milhão duzentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e seis cruzeiros) pagáveis em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de CR$ 216.556,00 (duzentos e dezeseis mil quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para a execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização da arrecadação das Cotas de ICM (imposto sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 48
FRUTAL 10 / 08 / 82
Maria Aparecida Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Oficio N.°
Assunto
Serviço

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. ' Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de agosto de 1982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

Maria Aparecida Barisa